Lei nº 1.285, de 19 de dezembro de 2013

"Dispõe sobre a revogação de concessão de direito real de uso e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 664, de 15 de maio de 2008 ficará revogada, após cumprido integralmente o disposto no acordo judicial, homologado por sentença e com trânsito em julgado, constante dos autos 788/2010 de Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Paraná contra a empresa SAMP Autoveículos Ltda e outros.

Parágrafo Único – a restituição do Imóvel deverá respeitar o artigo 2º da Lei Municipal nº 664, de 15 de maio de 2008, quanto às benfeitorias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 19 de dezembro de 2013. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal